



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017


“Altera o Quadro de Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 01/2014, altera o nível de vencimentos do cargo de Médico e Médico Ginecologista e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o nível de vencimento dos cargos de Médico e Médico Ginecologista para o nível NE-12.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 23 de maio de 2017.


Paulo Roberto Pires
Prefeito Municipal

